

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Imbuia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Antônio Oscar Laurindo, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015**, tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às 09:00 HORAS, do dia 02/03/2015, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Telefone/Fax (47) 3557-2400.

1.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

1.3 - O INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇO e do Nº 02 contendo a DOCUMENTAÇÃO será às **09:00 HORAS, do dia 02/03/2015**, no Depto. de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal

1.4 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Imbuia, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.5 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **Locação de dois imóveis e/ou salas comerciais na área urbana do Município, com as devidas instalações hidráulicas e elétricas em perfeito estado de funcionamento para que se instalem e desenvolvam atividades relacionadas à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto em ações do Ensino Fundamental, bem como para o funcionamento da Casa da Cidadania, conforme itens do Objeto do Anexo I – Termo de Referência.**

2.2 – Os imóveis vencedores passarão por avaliação para comprovar se realmente atendem as necessidades do Município de Imbuia.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A entrega dos imóveis para locação deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.2 - O pagamento será mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a locação do imóvel, através de depósito bancário diretamente na conta do proprietário.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES :

4.1.1 - Poderão participar todas as empresas e pessoas físicas que possuam imóvel adequado as necessidades do Município de Imbuia, **que venham retirar o edital junto ao Departamento de Compras e Licitações deste município; e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nela exigidos;**

4.1.2 - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES ;

4.2.1 - Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. SE PESSOA FÍSICA, ESCRITURA DO IMÓVEL COMPROVANDO QUE É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

5.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.4 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO);

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

5.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, OU ESCRITURA) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de participar da licitação.

5.9 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

6.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, datilografada, ou ainda manuscrita de forma legível, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo II deste Pregão, considerando - se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador).
- c) Apresentar Razão Social ou Nome do Proprietário, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ/MF ou CPF;
- d) Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- e) Preço do objeto cotado em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Não estiverem assinadas pelo representante legal, que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.
- b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.
- c – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital; e apresentarem as mesmas em desacordo com o solicitado no item 6 .

6.3 - CONSIDERAÇÕES:

6.3.1 - Havendo item com valor considerado inexecutável, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tal valor para avaliação, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar a proponente.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” Nrº 02 deverá conter uma via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para

autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- g) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- i) Cópia da Escritura do imóvel.

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) CPF e RG **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**
- b) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- g) Cópia da Escritura do imóvel.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.2 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.3 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - Para participação de representante da proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.

7.5 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.6 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – SESSÃO PÚBLICA:

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente;

8.2 - PROCEDIMENTOS

8.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

8.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

8.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

8.4 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor;

ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 13** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8.

8.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.4.9 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, ou seja, ficando a proposta da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante** em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.4.11 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.16 Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

8.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, **obedecendo ao valor máximo mensal (conforme anexo I – Termo de Referência)**

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA PROPONENTE/ CONTRATADA

10.1.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial Nº 4/2015 e dos Anexos.

10.1.2 – A proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Imbuia para realizar a entrega do imóvel para locação.

10.1.3 – Arcar com as despesas, taxas, impostos referentes a manutenção do imóvel.

10.1.4 – Responsabilizar-se pela manutenção das instalações do imóvel locado.

10.2 – DA LICITANTE / CONTRATANTE

10.2.1 - Apresentar o Contrato de Locação;

10.2.2 – Efetuar o pagamento, **mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a locação do imóvel, através de depósito bancário diretamente na conta do proprietário.**

11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

11.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente correrá por conta das dotações do exercício vigente:

07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20.606.0048.2.019 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENV. RURAL

(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0018.2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA

(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

12.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – Caso a proponente vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

13.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – O(s) recurso (s) será(ão) endereçado (s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações – Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

14.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

16 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 14.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital.

16.4 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 13:00 horas com o Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro ou pelo telefone (47) 3557-2400.

16.5 – Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Imbuia, 13 de Fevereiro de 2015.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - **Locação de dois imóveis e/ou salas comerciais na área urbana do Município, com as devidas instalações hidráulicas e elétricas em perfeito estado de funcionamento para que se instalem e desenvolvam atividades relacionadas à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto em ações do Ensino Fundamental, bem como para o funcionamento da Casa da Cidadania.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Sendo que o Município não dispõe de espaço físico suficiente para atender todas as necessidades das Secretarias Municipais, sendo necessária a locação de imóveis que disponham das características exigidas para desenvolvimento de todas as atividades, e principalmente para melhor atender a população do Município de Imbuia.

2.2 – Por se tratar de contratação de serviços comuns (LOCAÇÃO), justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas neste anexo e observados os esclarecimentos constantes dos itens licitados.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – Segue abaixo termo de referência:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Máximo Mensal Unitário R\$ | Valor Máximo Total R\$ |
|------|--------|-------|--|----------------------------------|------------------------|
| 01 | 12 | MÊS | Locação de um imóvel ou sala comercial contendo no mínimo 455,00m ² , contendo no mínimo 07 (sete) salas, com no mínimo 01 (um) banheiros internos e no mínimo 1 (uma) cozinha, devidas instalações hidráulicas e elétricas, em perfeito estado de conservação, situada no Centro de Imbuia – SC, para o funcionamento da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. | 372,00 | 4.464,00 |
| 02 | 12 | MÊS | Locação de um imóvel ou sala comercial contendo no mínimo 455,00m ² , contendo no | 372,00 | 4.464,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--------------------|-----------------|
| | | | mínimo 08 (oito) salas, com no mínimo 02 (dois) banheiros internos e no mínimo 1 (uma) cozinha, devidas instalações hidráulicas e elétricas, em perfeito estado de conservação, situada no Centro de Imbuia – SC, para o funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto em ações do Ensino Fundamental, bem como para o funcionamento da Casa da Cidadania. | | |
| | | | | VALOR TOTAL | 8.928,00 |

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições dos itens do objeto, todas condicionantes da aceitação da proposta.

5.2 – Não serão aceitos imóveis em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, encargos, seguros, e quaisquer outras despesas para a locação do imóvel.

6 – PRAZO PARA ENTREGA DO IMÓVEL

6.1 - O imóvel locado deverá ser entregue para o Município de Imbuia em até 05 (cinco) dias úteis da subscrição do Contrato Administrativo.

Imbuia, 13 de Fevereiro de 2015.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: _____
CGC/CNPJ OU CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do Pregão nº 4/2015, conforme segue:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Mensal Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------|--------|-------|---|---------------------------|-----------------|
| 01 | 12 | MÊS | Locação de um imóvel ou sala comercial contendo no mínimo 455,00m ² , contendo no mínimo 07 (sete) salas, com no mínimo 01 (um) banheiros internos e no mínimo 1 (uma) cozinha, devidas instalações hidráulicas e elétricas, em perfeito estado de conservação, situada no Centro de Imbuia – SC, para o funcionamento da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. | | |
| 02 | 12 | MÊS | Locação de um imóvel ou sala comercial contendo no mínimo 455,00m ² , contendo no mínimo 08 (oito) salas, com no mínimo 02 (dois) banheiros internos e no mínimo 1 (uma) cozinha, devidas instalações hidráulicas e elétricas, em perfeito estado de conservação, situada no Centro de Imbuia – SC, para o funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto em ações do Ensino Fundamental, bem como para o funcionamento da Casa da Cidadania. | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$(.....)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas despesas com tributos, encargos, seguros, e quaisquer outras despesas para a locação do imóvel.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: no máximo 05 (cinco) dias.

Local e data.

Nome e assinatura

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(MODELO)

A través da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imbuia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se e em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 4/2015 –, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa).....,
CNPJ n^o, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os
requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Nome) -----, inscrita no CNPJ (ou CPF) nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA (SC), E

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Antônio Oscar Laurindo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ou o(a) Senhor(a), Pessoa Jurídica de Direito Privado (ou pessoa física), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, com Sede na, Município de, Estado de, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), CPF sob o nº, estado civil, (função), residente e domiciliado(a) a Rua, Município de, Estado de, doravante denominada simplesmente de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão nº 4/2015, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE
.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1 - A entrega do imóvel para locação deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

2.2 - O pagamento será **mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a locação do imóvel, através de depósito bancário diretamente na conta do proprietário.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 - Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Locadora, Edital de Pregão nº 4/2015, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - Para a execução da locação do imóvel mencionado na cláusula do objeto, o "LOCATÁRIO" pagará à "LOCADORA", a importância de R\$
(.....) mensais para o item da proposta de preços, perfazendo o

valor total de R\$ (.....) pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA - Na vigência deste contrato, a Locadora compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

5.1 - Ceder o imóvel, todos os dias da semana, durante as 24:00 horas do dia, sem interrupção.

5.2 - Arcar com as despesas, taxas, impostos referentes a manutenção do imóvel.

5.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO - Na vigência deste Contrato, o LOCATÁRIO compromete-se a:

6.1 - Fiscalizar e controlar a manutenção do imóvel, comunicando à Locadora, qualquer irregularidade constatada;

6.2 - Efetuar o pagamento seguindo o prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

6.3 - Limpar a área locada, quando necessário.

6.4 - Se responsabilizar pelo Pagamento das despesas inerentes ao consumo de energia elétrica, água e/ou outros materiais de consumo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores da Locação serão reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado no período de 12 (doze) meses, caso o prazo do Contrato venha a ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, do dia da assinatura deste contrato até o dia de de 201..., podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo de contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

9.1 - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 - Em caso do presente contrato não ser renovado o LOCATÁRIO compromete-se a retirar os equipamentos e móveis da área locada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS

11.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

.....
.....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga-SC, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Imbuia (SC),.....

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

Testemunhas:

.....

.....

Visto: _____

Advogado:

OAB/SC Nº